

*Handwritten signature and date: 21 October 2022*

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão - Ref.ª A**

**ATA N.º 1**

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, o júri reuniu na sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P., doravante designado por IPMA, sita na Rua C do Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, na sequência de autorização para abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho de carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI), distribuídos pelas seguintes áreas: Perfil 1 – Área de Programação e Base de Dados; Perfil 2 - Área da Programação; Perfil 3 - Área de Administração de Sistemas e Perfil 4 - Área da Cibersegurança, estando presentes, Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da DivSI, na qualidade de Presidente do Júri, José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da DivSI, como 1.º Vogal efetivo, e que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como 2.º Vogal efetivo. -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pela presidente do júri: -----

**Ordem de trabalhos:** -----

1. **Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;** -----
2. **Elaboração do aviso extrato do presente procedimento concursal;** -----
3. **Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;** -----
4. **Elaboração da tabela de análise das candidaturas e da ficha de avaliação curricular, prova de conhecimentos;** -----
5. **Acesso aos documentos.** -----

**Ponto Um:** -----

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria). e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC). -----

*RA*  
*J. Monteiro*  
*AG*

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria). A PC será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e ainda aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura., nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas. -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (cf. alínea c) do artigo 17.º da Portaria, e é aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade,(cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilitação Académica - será ponderada o nível habilitacional detido; -----
- Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; -----
- Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; -----
- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HL + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

*J. Monteiro*  
*AM*

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

CF = 100% PC ou CF = 100% AC -----

em que: -----

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos -----

**Perfil 1 - 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a área de Programação e Base de Dados:** -----

- Análise funcional de requisitos, especificação técnica e implementação de sistemas de informação e aplicações web; -----

- Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a Web: Java, Python, PHP e frameworks e tecnologias relacionadas (Django, JQuery, HTML, CSS, JSON); -----

- Conhecimentos em controlo de versões (Git); -----

- Gestão e administração de SGBD relacionais: PostgreSQL/MySQL/Microsoft SQL Server, com conhecimentos de SQL; -----

- Conhecimentos no desenvolvimento de aplicações com sistema de gestão de conteúdos (preferencialmente Wordpress); -----

- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte); -----

- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de TI; -----

- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de TI; -----

- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas. -----

**Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:** -----

a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----

c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª

- série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024; -----
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- f) «Modelação de Dados em UML», FCA; -----
- g) Bases de Dados Relacionais, Implementação com MySQL, FCA -----
- h) HTML5, FCA -----
- i) «Thinking in Java», Prentice Hall; -----
- j) Python in a Nutshell, 4th edition, O'Reilly -----
- k) Introdução à Algoritmia e Programação com Python, FCA -----
- l) Django framework: <https://www.djangoproject.com/> -----

**Perfil 2): 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Área da Programação**

- Análise funcional de requisitos, especificação técnica e implementação de sistemas; -----
- Elaboração de scripts, (por exemplo Python, R ou Bash), para tratamento e análise de dados; ---
- Conhecimentos em Korn shell (ou Bourne shell) no ambiente linux/unix; -----
- Conhecimentos em controlo de versões (Git); -----
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte); -----
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de TI; -----
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de TI; -----
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas -----
- Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia: -----
- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----

- «Thinking in Java», Prentice Hall, New Jersey, ISBN 0131872486 (4.ª Ed.), Bruce Eckel; -----
- Python in a Nutshell, 4th edition, O'Reilly; -----
- Introdução à Algoritmia e Programação com Python, FCA; -----
- Django framework: <https://www.djangoproject.com/>; -----
- Learning the Korn Shell, O'Reilly. -----

**Perfil 3): 1 Especialista de Informática para a Área de Administração de Sistemas:**

- Administração de sistemas (físicos ou virtualizados) Linux / Microsoft Windows Server, o que inclui: manutenção operacional dos sistemas e software de base, suporte aos utilizadores, implementação e garantia de mecanismos de salvaguardas, resolução de problemas/incidentes (software/hardware); -----
- Gestão de sistemas de armazenamento corporativos, com conhecimento em protocolos NAS e SAN, bem como a salvaguarda para sistemas de backups; -----
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte); -----
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT; -----
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT; -----
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia: -----

- Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Linux, Curso Completo, FCA; g) Linux Administration: A Beginners Guide, O'Reilly; -----
- «Redes Digitais com Integração de Serviços», Editorial Presença, Mário Serafim Nunes e Augusto Júlio Casaca. -----

**Perfil 4): 1 Especialista de Informática para a Área da Cibersegurança**

- Conhecimentos sobre a legislação, normas e regulamentos nacionais e internacionais, no âmbito da cibersegurança; -----

- Conhecimentos de segurança da informação e cibersegurança, gestão de incidentes e outras normas e boas práticas relacionadas com a segurança da Informação; -----
- Participação na implementação da política de segurança da informação na organização; -----
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte); -----
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT; -----
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT; -----
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia: -----

- a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----
- b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----
- c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024; -----
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- f) Linux, Curso Completo, FCA; -----
- g) Linux Administration: A Beginners Guide, O'Reilly; -----
- h) «Introdução à Cibersegurança, A Internet, os Aspetos Legais e a Análise Digital Forense de Mário Antunes e Baltazar Rodrigues. -----

**Ponto Dois:** -----

O júri procedeu à elaboração do aviso de extrato de abertura, para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. -----

**Ponto Três:** -----

O júri procedeu à elaboração dos avisos integrais de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontram anexos à presente ata como anexo 2a, 2b, 2c e 2d e que dela fazem parte integrante. -----

**Ponto Quatro:** -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (anexo 3), da ficha de avaliação curricular (anexo 4), da prova de conhecimentos (anexo 5), salvaguardando-se

*J. Monteiro*

que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização. -----

**Ponto Cinco:** -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----

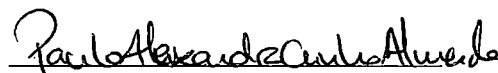
b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----

c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; -----

d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

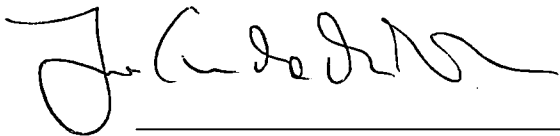
A PRESIDENTE DO JÚRI,



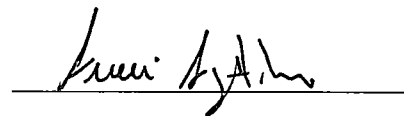
(Paula Alexandra da Cunha Almeida)

1.º VOGAL EFETIVO

2.º VOGAL EFETIVO



(José Carlos Oliveira Morais Monteiro)



(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)



Economia e Agricultura e Pescas  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dez postos de trabalho para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho, nas seguintes carreiras/categorias: 4 (quatro) Especialistas de sistemas e tecnologias de informação, 5 (cinco) Técnicos de sistemas e tecnologias de informação e 1 (um) Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.**

1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IPMA, I.P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções no âmbito das competências do Setor de Tecnologias e Sistemas de Informação e Apoio administrativo à Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, designadamente:

**Ref.ª A** – quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Especialista de sistemas e tecnologias de informação para as áreas da Programação, Administração de redes e Sistemas e Cibersegurança;

**Ref.ª B** – dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico de sistemas e tecnologias de informação para a área de apoio ao utilizador;

**Ref.ª C** – três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico de sistemas e tecnologias de informação para o Centro de Operacional de Telecomunicações e Informática (COTI);

**Ref.ª D** – um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico para apoio à Divisão.

3 - Requisitos habilitacionais:

**Ref.ª A** – Licenciatura, na área de estudo n.º 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) do Catálogo Nacional das Qualificações (CNAEF), aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

**Ref.ªs B e C** - Ser detentor de habilitação de nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos na área de estudo 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) da CNAEF, aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do CNAEF, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

**Ref.ª D** – Titularidade obrigatória: 12º ano de escolaridade.

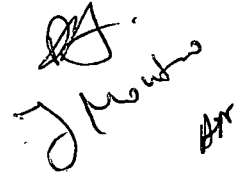


Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em <https://www.bep.gov.pt> e página eletrónica do IPMA, I.P., em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/comuns/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho

  
J. Motas



## Aviso integral

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Ref.ª A – Perfil 1 - Área de Programação e Base de Dados**

1 - Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação do mapa de pessoal do IPMA, I.P. (IPMA, I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para os efeitos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

3 - Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção - Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que em 07 de outubro de 2024, emitiu as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com os perfis pretendidos neste procedimento concursal.

4 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais:

- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal (doravante designada por Portaria), aprovada pela Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro; Regime das carreiras especiais de especialista e técnico de sistemas e tecnologias de informação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o exercício de funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

## Anexo 2a à Ata n.º 1

7 - Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo do IPMA, I.P. em Algés, sito na Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.

8 - Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal, envolvem o exercício de funções da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, conforme o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, designadamente:

- 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a área de Programação e Base de Dados:

- Análise funcional de requisitos, especificação técnica e implementação de sistemas de informação e aplicações web;
- Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a Web: Java, Python, PHP e frameworks e tecnologias relacionadas (Django, JQuery, HTML, CSS, JSON);
- Conhecimentos em controlo de versões (Git);
- Gestão e administração de SGBD relacionais: PostgreSQL/MySQL/Microsoft SQL Server, com conhecimentos de SQL;
- Conhecimentos no desenvolvimento de aplicações com sistema de gestão de conteúdos (preferencialmente Wordpress);
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de TI;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de TI;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

9 – A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório ou, no caso da pessoa candidata já ser detentora da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

10 - Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos de admissão gerais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

10.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*J. Melo*  
AA

Anexo 2a à Ata n.º 1

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3 – O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.5 – Os requisitos habilitacionais são os previstos nos artigos 34º e 86º da LTFP:

a. O nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação é a licenciatura na área de estudo n.º 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) do Catálogo Nacional das Qualificações (CNAEF), aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

b. No caso de o grau académico ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Portaria nº 43/2020, de 14 de fevereiro, sob pena de exclusão.

11 - Prazo de entrega da candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis 3 contados da data de publicação de aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12- Formalização das candidaturas:

12.1 - A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada em suporte eletrónico, como modalidade preferencial, através do preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P.,

em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAFORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt);

a). Quando devidamente fundamentado, a candidatura poderá ser entregue em suporte papel entregue diretamente nas instalações do IPMA, I. P., sitas Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento das 10h00 às 12h00 e das 14h 00s 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva; ou através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

*Handwritten initials and marks:*  
A  
M  
P  
30

Anexo 2a à Ata n.º 1

12.2 – O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;

iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

12.4 - Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

13 - Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do artigo 17º e seguintes da Portaria, conjugado com o artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, com carácter eliminatório de per si, e de acordo com a situação dos candidatos, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

13.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

*J. Monteiro*

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.3 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

13.4. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.5 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

Perfil 1): Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a área de Programação e Base de Dados:

a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;

c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

f) «Modelação de Dados em UML», FCA;

g) Bases de Dados Relacionais, Implementação com MySQL, FCA

h) HTML5, FCA

i) «Thinking in Java», Prentice Hall;

j) Python in a Nutshell, 4th edition, O'Reilly

k) Introdução à Algoritmia e Programação com Python, FCA

l) Django framework: <https://www.djangoproject.com/>

13.6 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

13.7 - Para a realização da prova os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

13.8 - A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

13.9 - A Avaliação curricular será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

13.10 - Na Avaliação Curricular, serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (AC)- será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho (AD)- será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

15 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

16 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:  $CF = 100\% PC$   $CF = 100\% AC$   
em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular

17- Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 - Os candidatos excluídos no decurso dos métodos de seleção, são notificados para a realização de audiência prévia, ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

17.3 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAPARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

18 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.



19 - Em situação de estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

19.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas); c) Habilitações literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

20- Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações e a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P., (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>), de acordo com o determinado pelo artigo 22.º da Portaria.

21 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da citada Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do IPMA, I.P. na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, através de preenchimento de formulário próprio e de forma integral na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

24- Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo: José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P., que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Carlos Filipe Canastreiro da Costa, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: Ricardo Daniel da Assunção Pereira Petiz, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P. e Comunicações do IPMA, I.P..





## Aviso integral

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Ref.º A – Perfil 2 - Área da Programação**

1 - Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação do mapa de pessoal do IPMA, I.P. (IPMA, I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para os efeitos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

3 - Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção - Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que em 07 de outubro de 2024, emitiu as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com os perfis pretendidos neste procedimento concursal.

4 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal (doravante designada por Portaria), aprovada pela Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro; Regime das carreiras especiais de especialista e técnico de sistemas e tecnologias de informação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o exercício de funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

7 - Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo do IPMA, I.P. em Algés, sito na Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.



8 - Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal, envolvem o exercício de funções da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, conforme o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, designadamente:

- 1 Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a área da Programação
- Análise funcional de requisitos, especificação técnica e implementação de sistemas;
- Elaboração de scripts, (por exemplo Python, R ou Bash), para tratamento e análise de dados;
- Conhecimentos em Korn shell (ou Bourne shell) no ambiente linux/unix;
- Conhecimentos em controlo de versões (Git);
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de TI;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de TI;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

9 - A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório ou, no caso da pessoa candidata já ser detentora da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

10 - Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos de admissão gerais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

10.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3 – O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.5 – Os requisitos habilitacionais são os previstos nos artigos 34º e 86º da LTFP:



- a. O nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação é a licenciatura na área de estudo n.º 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) do Catálogo Nacional das Qualificações (CNAEF), aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- b. No caso de o grau académico ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, sob pena de exclusão.

11 - Prazo de entrega da candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação de aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12- Formalização das candidaturas:

12.1 - A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada em suporte eletrónico, como modalidade preferencial, através do preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt);

a) Quando devidamente fundamentado, a candidatura poderá ser entregue em suporte papel entregue diretamente nas instalações do IPMA, I. P., sitas Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento das 10h00 às 12h00 e das 14h 00s 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva; ou através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

12.2 – O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:
  - i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
  - ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
  - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
  - iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
  - v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;



vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

12.4 - Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

13 - Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do artigo 17º e seguintes da Portaria, conjugado com o artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, com carácter eliminatório de per si, e de acordo com a situação dos candidatos, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

13.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.3 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

13.4. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.5 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

- a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;
- b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- f) «Thinking in Java», Prentice Hall, New Jersey, ISBN 0131872486 (4.ª Ed.), Bruce Eckel;
- g) Python in a Nutshell, 4th edition, O'Reilly;
- h) Introdução à Algoritmia e Programação com Python, FCA;



i) Django framework: <https://www.djangoproject.com/>;

j) Learning the Korn Shell, O'Reilly.

13.6 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

13.7 - Para a realização da prova os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

13.8 - A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

13.9 - A Avaliação curricular será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

13.10 - Na Avaliação Curricular, serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (AC)- será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho (AD)- será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

15 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

16 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:  
 $CF = 100\% PC$   $CF = 100\% AC$

em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular

17- Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5



valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 - Os candidatos excluídos no decurso dos métodos de seleção, são notificados para a realização de audiência prévia, ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

17.3 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAPARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

18 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

19 - Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

19.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

20- Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações e a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P., (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>), de acordo com o determinado pelo artigo 22.º da Portaria.

21 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da citada Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do IPMA, I.P. na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, através de preenchimento de formulário próprio e de forma integral na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

24- Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

*J. Monteiro*  
AA

1.º Vogal Efetivo: José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P., que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Carlos Filipe Canastreiro da Costa, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: Ricardo Daniel da Assunção Pereira Petiz, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P..



## Aviso integral

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Ref.ª A – Perfil 3 - Área de Administração de Sistemas**

1 – Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (Área de Administração de Sistemas) do mapa de pessoal do IPMA, I.P. (IPMA, I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para os efeitos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

3 – Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção - Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que em 7 de outubro de 2024, emitiu as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com os perfis pretendidos neste procedimento concursal.

4 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 – Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal (doravante designada por Portaria), aprovada pela Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Regime das carreiras especiais de especialista e técnico de sistemas e tecnologias de informação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o exercício de funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.





7 - Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo do IPMA, I.P. em Algés, sito na Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.

8 - Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal, envolvem o exercício de funções da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, conforme o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, designadamente:

- 1 Especialista de Informática para a Área de Administração de Sistemas

- Administração de sistemas (físicos ou virtualizados) Linux / Microsoft Windows Server, o que inclui: manutenção operacional dos sistemas e software de base, suporte aos utilizadores, implementação e garantia de mecanismos de salvaguardas, resolução de problemas/incidentes (software/hardware);
  - Gestão de sistemas de armazenamento corporativos, com conhecimento em protocolos NAS e SAN, bem como a salvaguarda para sistemas de backups;
  - Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
  - Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT;
  - Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT;
  - Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.
- 9 - A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório ou, no caso da pessoa candidata já ser detentora da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

10 - Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos de admissão gerais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

10.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3 - O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.



10.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.5 – Os requisitos habilitacionais são os previstos nos artigos 34º e 86º da LTFP:

a. O nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação é a licenciatura na área de estudo n.º 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) do Catálogo Nacional das Qualificações (CNAEF), aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

b. No caso de o grau académico ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Portaria nº 43/2020, de 14 de fevereiro, sob pena de exclusão.

11 - Prazo de entrega da candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação de aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 12- Formalização das candidaturas:

12.1 – A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada em suporte eletrónico, como modalidade preferencial, através do preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., :<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAFORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt);

a) Quando devidamente fundamentado, a candidatura poderá ser entregue em suporte papel entregue diretamente nas instalações do IPMA, I. P., sitas Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento das 10h00 às 12h00 e das 14h 00s 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva; ou através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

12.2 – O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;



d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

- i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
- iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

12.4 - Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

### 13 - Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do artigo 17º e seguintes da Portaria, conjugado com o artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, com carácter eliminatório de per si, e de acordo com a situação dos candidatos, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

13.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.3 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

13.4. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.5 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

Perfil 3): 1 Especialista de Informática para a Área de Administração de Sistemas:



a) Lei Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;

c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

f) Linux, Curso Completo, FCA; g) Linux Administration: A Beginners Guide, O'Reilly;

h) «Redes Digitais com Integração de Serviços», Editorial Presença, Mário Serafim Nunes e Augusto Júlio Casaca.

13.6 – A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

13.7 – Para a realização da prova os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

13.8 – A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

13.9 - A Avaliação curricular será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 13.10 - Na Avaliação Curricular, serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica (AC)- será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho (AD)- será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.



15 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

16 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:  $CF = 100\% PC$   $CF = 100\% AC$

em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular

17- Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 - Os candidatos excluídos no decurso dos métodos de seleção, são notificados para a realização de audiência prévia, ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

17.3 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAPARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

18 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

19 - Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

19.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações literárias do candidato; d) Área de residência do candidato.

20- Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações e a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P., (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>), de acordo com o determinado pelo artigo 22.º da Portaria.

21 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado, por



extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da citada Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do IPMA, I.P. na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, através de preenchimento de formulário próprio e de forma integral na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

24- Composição do Júri do procedimento concursal: Presidente: Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo: José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P., que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Carlos Filipe Canastreiro da Costa, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: Ricardo Daniel da Assunção Pereira Petiz, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P..

## Aviso integral

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Ref.º A – Perfil 4 - Área da Cibersegurança**

1 - Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de setembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (Área da Cibersegurança) do mapa de pessoal do IPMA, I.P. (IPMA, I.P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Para os efeitos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas no IPMA, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válido pelo período de 18 meses.

3 - Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção - Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que em 07 de outubro de 2024, emitiu as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com os perfis pretendidos neste procedimento concursal.

4 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas legais: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal (doravante designada por Portaria), aprovada pela Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro; Regime das carreiras especiais de especialista e técnico de sistemas e tecnologias de informação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro.

6 - Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, para o exercício de funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações.

Handwritten initials: JM-d

7 - Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C ao Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa e/ou Pólo do IPMA, I.P. em Algés, sito na Av. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 - 1495-165 Algés.

8 - Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal, envolvem o exercício de funções da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, conforme o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, designadamente:

- 1 Especialista de Informática para a Área da Cibersegurança
- Conhecimentos sobre a legislação, normas e regulamentos nacionais e internacionais, no âmbito da cibersegurança;
- Conhecimentos de segurança da informação e cibersegurança, gestão de incidentes e outras normas e boas práticas relacionadas com a segurança da Informação;
- Participação na implementação da política de segurança da informação na organização;
- Participação em grupos de trabalho e em projetos (construção, implementação operacional, manutenção e suporte);
- Interligação e colaboração com os colegas de outras áreas de IT;
- Contribuição para a discussão técnica no âmbito da definição e apuramento de estratégias evolutivas na área de IT;
- Dinamismo, Sentido crítico e capacidade de análise e propostas evolutivas.

9 – A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório ou, no caso da pessoa candidata já ser detentora da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

10 - Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos de admissão gerais, até ao último dia do prazo para a apresentação de candidatura.

10.2 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3 – O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.4 - Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho





Anexo 2d à Ata n.º 1

previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.5 – Os requisitos habilitacionais são os previstos nos artigos 34º e 86º da LTFP:

- a. O nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação é a licenciatura na área de estudo n.º 48 (Informática) da área 4 (Ciências, Matemática e Informática) do Catálogo Nacional das Qualificações (CNAEF), aprovado pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- b. No caso de o grau académico ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Portaria nº 43/2020, de 14 de fevereiro, sob pena de exclusão.

11 - Prazo de entrega da candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação de aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12- Formalização das candidaturas:

12.1 - A apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada em suporte eletrónico, como modalidade preferencial, através do preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAFORMULARIO-CANDIDATURA-PC.pdf>, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria, com a identificação inequívoca do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email [recrutamento@ipma.pt](mailto:recrutamento@ipma.pt);

a) Quando devidamente fundamentado, a candidatura poderá ser entregue em suporte papel entregue diretamente nas instalações do IPMA, I. P., sitas Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa; 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento das 10h00 às 12h00 e das 14h 00s 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva; ou através do envió, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

12.2 – O formulário de candidatura, obrigatório ao procedimento concursal, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;
- b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:
  - i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
  - ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
  - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;

*Handwritten signature and initials: JM-L, AN*

- iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

12.4 - Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

### 13 - Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do artigo 17º e seguintes da Portaria, conjugado com o artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, com carácter eliminatório de per si, e de acordo com a situação dos candidatos, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

13.2 - A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.3 - A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

13.4. A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, efetuada em suporte de papel, de natureza teórica e realização individual, sendo possível a consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida durante a duração da prova, a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.5 - Para a preparação da prova de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas, indica-se a seguinte legislação/ bibliografia:

Perfil 4): 1 Especialista de Informática para a Área da Cibersegurança a) Lei Orgânica do IPMA, I.P.

- a) Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;
- b) Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;

- c) Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 1104-2024, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 160, de 20 de agosto de 2024;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- f) Linux, Curso Completo, FCA;
- g) Linux Administration: A Beginners Guide, O'Reilly;
- h) «Introdução à Cibersegurança, A Internet, os Aspetos Legais e a Análise Digital Forense de Mário Antunes e Baltazar Rodrigues.

13.6 - A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

13.7 - Para a realização da prova os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

13.8 - A Avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

13.9 - A Avaliação curricular será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, em conformidade com n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. 13.10 - Na Avaliação Curricular, serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (AC)- será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional (FP) – apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho (AD)- será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 - Quando o método de avaliação curricular seja o utilizado no procedimento concursal, em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados.

15 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

16 – A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, (cfr. artigo 21.º da Portaria), de acordo

*J. M. ...*

Anexo 2d à Ata n.º 1

com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:  $CF = 100\% PC$   $CF = 100\% AC$

em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular 17- Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 - Os candidatos excluídos no decurso dos métodos de seleção, são notificados para a realização de audiência prévia, ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

17.3 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I.P. (<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMAPARTICIPACAO-INTERESSADOS.pdf>).

18 - Os candidatos admitidos, serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

19 - Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

19.1 - Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- c) Habilitações literárias do candidato; d) Área de residência do candidato.

20- Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações e a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P., (<https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>), de acordo com o determinado pelo artigo 22.º da Portaria.

21 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do IPMA I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica. É ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, conforme o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da citada Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do IPMA, I.P. na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal será publicado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, através de preenchimento de formulário próprio e de forma integral na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

24- Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Paula Alexandra da Cunha Almeida, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo: José Carlos Oliveira Morais Monteiro, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P., que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Carlos Filipe Canastreiro da Costa, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: Ricardo Daniel da Assunção Pereira Petiz, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicações do IPMA, I.P..



4 postos de Especialista de sistemas e tecnologias de informação para a DivSI - Aviso n.º .../202..., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de... (data)

Nomes	Requisitos (preencher colunas com S/N)															Entidade Origem	Admissão (A) / Exclusão (E)	Método obrigatório a Aplicar: PC ou AC	Obs	Email	
	Formais			Legais		Outros Legais				Documentos exigíveis					Opta pela realização PC (ver formulário de candidatura)						
	Envio da candidatura no prazo	Formulário Candidatura	Habilitação Académica	RJEP tempo indeterminado	Em requalificação	Integração mesma Carreira	Titular mesma Categoria	Ocupação posto trab. idêntico	Declara reunir requisitos de Admissão	Cópia Certificado Habilitações	Cópia Ações Formação	Declaração vínculo Serv. Orig	Declaração Funções	CV							Avaliação Desempenho 2 biénios

*Handwritten signature and initials*



**Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de Especialista de sistemas e tecnologias de informação, na DivSI do IPMA, I. P. - Aviso n.º .../202., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de ...**

### FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR


**NOME:**

**NOTA:**

Habilitação académica de base (HA)	Valores	Opção (X)
Doutoramento em área da informática ou afins	20	
Mestrado em área da informática ou afins	16	
Licenciatura em área da informática ou afins	12	

Formação Profissional: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$			
FE	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação específica na área informática	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	
FC	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação complementar na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	

EP	Anos de Experiência	Valores	Opção (X)
Experiência Profissional	Sem experiência	0	



	< a 6 meses	8	
	> a 6 meses e até 12 meses	12	
	> a 1 ano e até 5 anos	16	
	Mais de 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios)		
	Biénio :	Biénio :
Nota atribuída		